



DECRETO Nº 076/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.875,50 (cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Superávit Financeiro:

R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

II – Anulação de Dotações (transferência):

R\$ 4.875,50 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **inciso I**, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos:
000 – Recursos Ordinários Livres;
10027 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **inciso II**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos I e II**, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº 8º, 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 10 de maio de 2023.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal





Município de Cantagalo - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1769 - Decreto nº 76/2023 de 10/05/2023

Escopo

Nº Ano

Autorização: 1694 Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA 1211 2022

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	4.875,50	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	4.875,50
Suplementar	Superávit Financeiro	46.000,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	2.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	44.000,00

Despesa

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo		25.000,00
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura		
26.452.0050.1022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1310 00000 Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo		19.000,00
05.003 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	Abertura		
16.482.0050.1022 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1510 00000 Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		2.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2700 10027 Bbloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -			

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		4.875,50
08.008 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Abertura		
13.392.0081.2061 IMPLANTAR E MANTER AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS	Transferência		
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
4310 00000 Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		4.875,50
08.008 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Abertura		
13.392.0081.2061 IMPLANTAR E MANTER AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS	Transferência		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4330 00000 Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.875,50	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	4.875,50	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	4.875,50	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	46.000,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	44.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	2.000,00	#



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 076/2023 – TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023.

PAGINA 01

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1233/2023

Súmula: Concede revisão geral anual sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida, em parcela única, revisão salarial anual na ordem de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre os subsídios dos vereadores e da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

ART. 2º - O índice especificado no art. 1º desta Lei refere-se ao índice de inflação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, sendo o mesmo índice utilizado pelo Município de Cantagalo-PR para revisão geral anual de servidores e agentes políticos.

ART. 3º - O referido reajuste está amparado no Art. 4º da Lei Municipal 1106/2020.

ART. 4º - Esta LEI vigora na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 11 de maio de 2023

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1234/2023

Súmula: Concede revisão geral anual sobre o vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida, em parcela única, revisão salarial anual na ordem de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

ART. 2º - O índice especificado no art. 1º desta Lei refere-se ao índice de inflação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de abril/2022 a março/2023.

ART. 3º - O referido reajuste está amparado no inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

ART. 4º - Esta LEI vigora na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 11 de maio de 2023

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 074/2023

SÚMULA: Retifica Decreto que concede Aposentadoria por Invalidez Permanente

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica RETIFICADO concessão de Aposentadoria por Invalidez permanente a servidora Sra. ROZILDA PEREIRA ALMEIDA, portadora do CPF: 030.677.539-50 - Pr, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no Departamento de Assistência Social deste Município; de acordo com o Art. 18 da Lei Municipal nº 1212/2022 e Art. 40, §1º, I da C.F e suas alterações - sem paridade - média simples de 100% das remunerações no valor de R\$ 1.871,39 (Um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão, retroativo a data de concessão do benefício.

Art. 3º - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185
 www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 076/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.875,50 (cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Superávit Financeiro:
 R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

II - Anulação de Dotações (transferência):
 R\$ 4.875,50 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos: 000 - Recursos Ordinários Livres; 10027 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº 8º, 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 10 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 076/2023 – TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023.

Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 1769 - Decreto nº 78/2023 de 10/05/2023

Autenticação: 1034 - Lei ordinária	Escoço	Nº	Ano		
Lei Orçamentária Anual - LOA		1211	2023		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado		
Suplementar	Anulação de Dotações	4.875,50	0,00		
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	4.875,50		
Suplementar	Superveniê. Financeiro	48.000,00	0,00		
Suplementar	Superveniê. Financeiro	0,00	2.000,00		
Suplementar	Superveniê. Financeiro	0,00	44.000,00		
Despesa					
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Abreitura		25.000,00		
05 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Abreitura				
25.452.0050.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	Superveniê. Financeiro Livre				
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
1310	00000 Recursos Ordinários (Livre)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superveniê. Financeiro		
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Abreitura	19.000,00		
05 003 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO URBANA					
16.482.0050.1032 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1510	00005 Recursos Ordinários (Livre)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superveniê. Financeiro		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Abreitura	2.000,00		
07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
2700	10027 Bônus de Financiamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superveniê. Financeiro		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	4.875,50		
08 008 DEPARTAMENTO DE CULTURA		Abreitura			
13.392.0081.2061 IMPLANTAR E MANUTER ATIVIDADES CULTURAIS		Transferência			
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
3410	00000 Recursos Ordinários (Livre)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Abreitura	4.875,50		
08 008 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.392.0081.2061 IMPLANTAR E MANUTER ATIVIDADES CULTURAIS		Transferência			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
4330	00000 Recursos Ordinários (Livre)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Abreitura	4.875,50	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Abreitura	0,00	4.875,50	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	4.875,50	#
Suplementar	Superveniê. Financeiro	Abreitura	48.000,00	0,00	#
Suplementar	Superveniê. Financeiro	Abreitura	0,00	44.000,00	#
Suplementar	Superveniê. Financeiro	Abreitura	0,00	2.000,00	#

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, versão: 05/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 012 /2023 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Prorrogação** de Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 60 (sessenta) dias mediante laudo médico pericial o servidor: LIDIO DAVID FERREIRA, portador da matrícula 1949-1, com o cargo de MECÂNICO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS do quadro de Provimento Efetivo na Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 15/04/2023.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 15 de Maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 013 /2023 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Prorrogação** de Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 120 (cento e vinte) dias mediante laudo médico pericial a servidora: DIVA APARECIDA SCHMIDT, portadora da matrícula 91301, com o cargo de Professora do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 15/04/2023.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 15 de Maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**, cujo objeto é DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/05/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaoocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 16 de maio de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro